

EM: 24 / 08 / 2011

PORTARIA: 090/2011

FUNÇÃO: SGL ADM

ASS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO

Lei nº 337/2011

Bandeirantes do Tocantins/TO, 24 de Agosto de 2011.

“Fixa Novo Valor Para fins de Formação de Requisição de Pequeno Valor- RPV, no Âmbito da Fazenda Pública Municipal e dá Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do Art. 2º, bem como, o Art. 3º da Lei 0317 de 08 de março de 2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Omissis;

§ 1º. Omissis;

§ 2º. Na hipótese de formação de Precatórios, poderá o município adotar a opção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo valor deverá ser depositado em conta especialmente criada para tal fim, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor do Precatório for em montante superior ao importe de R\$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis e cinquenta e quatro centavos), não podendo a parcela relativa ao precatório parcelado, ter valor inferior a tal cifra.

Art. 3º. Considera-se de pequeno valor o crédito cujo montante atualizado e especificado, por beneficiário, seja igual ou inferior a R\$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 30, de 13 de setembro de 2000, e nº 37, de 12 de junho de 2002.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Lei 0317/2010 que não sejam incompatíveis com os termos da presente lei, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2011.

Coráe Lina Marques
Prefeita Municipal